

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 035/2016 - CIB****Goiânia, 01 de abril de 2016.**

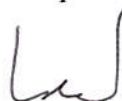
**Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para aporte de novos recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde, para Manutenção e Ampliação dos Serviços de Média e Alta Complexidade/MAC do Município de Goiânia.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovadas pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde – PPI e seu item III. B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 – A Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 – A Portaria nº 1.699/GM/MS de 27 de julho de 2011, que altera a Portaria nº 1.097/GM/MS de 22 de maio de 2006;
- 4 – A necessidade de dar continuidade à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos finalizados no exercício de 2015, conforme Portaria nº 1.034/GM/MS/2015;
- 5 – O déficit financeiro para atendimento aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, do Município de Goiânia nos últimos anos;
- 6 – A necessidade de ampliação e manutenção de procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, do Município de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para aporte de novos recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde, para Manutenção/Ampliação de Procedimentos de Média e Alta Complexidade no valor anual aproximado de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) para incorporação no Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Goiânia.



---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

---

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS